



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 787/2011

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 21/12/2011

Responsável: Veroneo

**LEI MUNICIPAL Nº 787/2011
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n. 103/2011, com emenda, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 11.306.750,00 (onze milhões, trezentos e seis mil, setecentos e cinqüenta reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS	R\$	R\$	R\$





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CORRENTES	6.638.530,00	5.804.614,00	12.443.144,00
Receita Tributária	R\$ 135.290,00	R\$ 82.580,00	R\$ 217.870,00
Receita de Contribuições	R\$ -	R\$ 23.050,00	R\$ 23.050,00
Receita Patrimonial	R\$ 92.200,00		R\$ 92.200,00
Receita Agropecuária			R\$ -
Receita Industrial			R\$ -
Receita de Serviços	R\$ 44.120,00	R\$ 33.200,00	R\$ 77.320,00
Transferências Correntes	R\$ 6.351.560,00	R\$ 5.660.544,00	R\$ 12.012.104,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.360,00	R\$ 5.240,00	R\$ 20.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ 921.276,00	R\$ 921.276,00
Operações de Crédito Internas			R\$ -
Operações de Crédito Externas			R\$ -
Transferências de Capital	R\$ -	R\$ 873.176,00	R\$ 873.176,00
Alienação de Bens	R\$ -	R\$ 48.100,00	R\$ 48.100,00
Outras Receitas de Capital			R\$ -
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições - Intraorç.			
Receita Patrimonial - Intraorç.			
Outras Receitas Correntes - Intraorç.			
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens - Intraorç.			





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Amortização de Empréstimos - Intraorç.			
Outras Receitas de Capital - Intraorç.			
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	R\$	R\$
	-	2.057.670,00	2.057.670,00
dedução para formação do fundeb	R\$	R\$	R\$
	-	2.057.670,00	2.057.670,00
TOTAL	R\$	R\$	R\$
	6.638.530,00	4.668.220,00	11.306.750,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 11.306.750,00 (onze milhões, trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 8.931.341,80 (oito milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e um reais e oitenta centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.375.408,20(dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.658.920,19
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.028.696,99
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 43.815,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 4.586.408,20
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



GRUPO DE DESPESA	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.440.029,81
4.1 – Investimentos	R\$ 1.390.529,81
4.1 – Investimentos Op.Intraorçamentárias	
4.2 - Inversões Financeiras	
4.2 – Inversões Financeiras Op.Intraorçamentárias.	
4.3 – Amortização da Dívida	R\$ 49.500,00
4.3 – Amortização da Dívida Op.Intraorçamentárias.	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 207.800,00
TOTAL	R\$ 11.306.750,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 749/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de suas dotações;
- incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.


Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 749/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se.


Renato Marcelo dos Santos Camargo
Secretário da Administração e Planejamento


Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal